## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

## LEI Nº 1698, DE 22 DE AGOSTO DE 1975

## Inclue estradas no Plano Rodoviário

## Municipal

A Câmara Nunicipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 18 - Ficam incluídas no Plano Rodoviário Municipal todas as estradas situadas no Município de Ituiutaba que, partindo de uma estrada municipal, sirvam a 2 (duas) ou mais de duas (2) fazendas, também situadas neste Município.

Art. 28 - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Frefeitura de Ituiutaba, aos 22 de agosto de 1975.

- Prefeito de Ituiutaba -Fued José Dib

gp/noa.